



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI COMPLEMENTAR Nº. 63, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 27, de 20 de janeiro de 2012, que ‘Institui o Plano de Cargos e Salários da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Salinas e dá outras providências’.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALINAS, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono, promulgo e mando publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o ANEXO II-A – TABELA SALARIAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO II - A
TABELA SALARIAL
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

SÍMBOLOS	VALOR R\$
CE – I	1.100,00
CE – II	1.100,00
CE – III	1.101,83
CE – IV	1.117,04
CE – V	1.147,37
CE – VI	1.193,10
CE – VII	1.207,49
CE – VIII	1.220,61
CE – IX	1.253,17
CE – X	1.383,36
CE – XI	1.464,73
CE – XII	1.594,92
CE – XIII	1.790,22
CE – XIV	2.194,97
CE – XV	2.278,45
CE – XVI	2.441,19
CE – XVII	3.092,20
CE – XVIII	3.254,94
CE – XIX	3.417,70
CE – XX	4.068,68
CE – XXI	4.882,42
CE – XXII	6.509,90



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Símbolo do Vencimento	VALOR AULA (R\$)
CE-SA	17,46
TABELA ESPECIAL	
PROFESSOR I	1.885,44
PROFESSOR II	1.977,08
SUPERVISOR EDUCACIONAL	2.492,84
TÉCNICO EDUCACIONAL	2.492,84

Art. 2º Fica alterado o anexo II-C-TABELA SALARIAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, parte integrante desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Salinas/MG, 05 de fevereiro de 2021.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II-C (Vigencia a partir 01 de janeiro de 2021)
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

		PADRÃO																
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
NÍVEL	I	1.100,00	1.122,00	1.144,44	1.167,33	1.190,68	1.214,49	1.238,78	1.263,55	1.288,83	1.314,60	1.340,89	1.367,71	1.395,07	1.422,97	1.451,43	1.480,46	1.510,06
	II	1.100,00	1.122,00	1.144,44	1.167,33	1.190,68	1.214,49	1.238,78	1.263,55	1.288,83	1.314,60	1.340,89	1.367,71	1.395,07	1.422,97	1.451,43	1.480,46	1.510,06
	III	1.101,83	1.123,87	1.146,34	1.169,27	1.192,66	1.216,51	1.240,84	1.265,66	1.290,97	1.316,79	1.343,12	1.369,99	1.397,39	1.425,33	1.453,84	1.482,92	1.512,58
	IV	1.117,04	1.139,38	1.162,16	1.185,41	1.209,12	1.233,30	1.257,96	1.283,12	1.308,79	1.334,96	1.361,66	1.388,89	1.416,67	1.445,01	1.473,91	1.503,38	1.533,45
	V	1.147,37	1.170,32	1.193,72	1.217,60	1.241,95	1.266,79	1.292,12	1.317,97	1.344,32	1.371,21	1.398,64	1.426,61	1.455,14	1.484,24	1.513,93	1.544,21	1.575,09
	VI	1.193,10	1.216,96	1.241,30	1.266,12	1.291,45	1.317,27	1.343,62	1.370,49	1.397,90	1.425,86	1.454,38	1.483,46	1.513,13	1.543,40	1.574,26	1.605,75	1.637,86
	VII	1.207,49	1.231,64	1.256,27	1.281,40	1.307,02	1.333,16	1.359,83	1.387,02	1.414,76	1.443,06	1.471,92	1.501,36	1.531,39	1.562,01	1.593,26	1.625,12	1.657,62
	VIII	1.220,61	1.245,02	1.269,92	1.295,32	1.321,22	1.347,65	1.374,60	1.402,09	1.430,13	1.458,74	1.487,91	1.517,67	1.548,02	1.578,98	1.610,56	1.642,77	1.675,63
	IX	1.253,17	1.278,24	1.303,80	1.329,88	1.356,48	1.383,61	1.411,28	1.439,50	1.468,29	1.497,66	1.527,61	1.558,16	1.589,33	1.621,11	1.653,54	1.686,61	1.720,34
	X	1.383,36	1.411,03	1.439,25	1.468,04	1.497,40	1.527,35	1.557,89	1.589,05	1.620,83	1.653,25	1.686,31	1.720,04	1.754,44	1.789,53	1.825,32	1.861,83	1.899,06
	XI	1.464,73	1.494,03	1.523,91	1.554,39	1.585,47	1.617,18	1.649,53	1.682,52	1.716,17	1.750,49	1.785,50	1.821,21	1.857,64	1.894,79	1.932,68	1.971,34	2.010,76
	XII	1.594,92	1.626,82	1.659,36	1.692,54	1.726,40	1.760,92	1.796,14	1.832,07	1.868,71	1.906,08	1.944,20	1.983,09	2.022,75	2.063,20	2.104,47	2.146,56	2.189,49
	XIII	1.790,22	1.826,02	1.862,54	1.899,79	1.937,79	1.976,55	2.016,08	2.056,40	2.097,53	2.139,48	2.182,27	2.225,91	2.270,43	2.315,84	2.362,16	2.409,40	2.457,59
	XIV	2.194,97	2.238,87	2.283,65	2.329,32	2.375,91	2.423,43	2.471,90	2.521,33	2.571,76	2.623,20	2.675,66	2.729,17	2.783,76	2.839,43	2.896,22	2.954,14	3.013,23
	XV	2.278,45	2.324,02	2.370,50	2.417,91	2.466,27	2.515,60	2.565,91	2.617,23	2.669,57	2.722,96	2.777,42	2.832,97	2.889,63	2.947,42	3.006,37	3.066,50	3.127,83
	XVI	2.441,19	2.490,01	2.539,81	2.590,61	2.642,42	2.695,27	2.749,18	2.804,16	2.860,24	2.917,45	2.975,80	3.035,31	3.096,02	3.157,94	3.221,10	3.285,52	3.351,23
	XVII	3.092,20	3.154,05	3.217,13	3.281,47	3.347,10	3.414,04	3.482,32	3.551,97	3.623,01	3.695,47	3.769,38	3.844,77	3.921,66	4.000,09	4.080,10	4.161,70	4.244,93
	XVIII	3.254,94	3.320,04	3.386,44	3.454,17	3.523,25	3.593,72	3.665,59	3.738,90	3.813,68	3.889,96	3.967,75	4.047,11	4.128,05	4.210,61	4.294,83	4.380,72	4.468,34
	XIX	3.417,70	3.486,05	3.555,77	3.626,89	3.699,43	3.773,42	3.848,88	3.925,86	4.004,38	4.084,47	4.166,16	4.249,48	4.334,47	4.421,16	4.509,58	4.599,77	4.691,77
	XX	4.068,68	4.150,06	4.233,06	4.317,72	4.404,07	4.492,15	4.582,00	4.673,64	4.767,11	4.862,45	4.959,70	5.058,89	5.160,07	5.263,27	5.368,54	5.475,91	5.585,43
	XXI	4.882,42	4.980,07	5.079,67	5.181,27	5.284,89	5.390,59	5.498,40	5.608,37	5.720,54	5.834,95	5.951,64	6.070,68	6.192,09	6.315,93	6.442,25	6.571,10	6.702,52
	XXII	6.509,90	6.640,10	6.772,90	6.908,36	7.046,53	7.187,46	7.331,21	7.477,83	7.627,39	7.779,94	7.935,54	8.094,25	8.256,13	8.421,25	8.589,68	8.761,47	8.936,70
SA	17,46	17,81	18,16	18,53	18,90	19,27	19,66	20,05	20,45	20,86	21,28	21,71	22,14	22,58	23,04	23,50	23,97	
TABELA ESPECIAL																		
	1.885,44	1.923,15	1.961,61	2.000,84	2.040,86	2.081,67	2.123,31	2.165,77	2.209,09	2.253,27	2.298,34	2.344,30	2.391,19	2.439,01	2.487,79	2.537,55	2.588,30	
	1.977,08	2.016,62	2.056,95	2.098,09	2.140,05	2.182,86	2.226,51	2.271,04	2.316,46	2.362,79	2.410,05	2.458,25	2.507,41	2.557,56	2.608,71	2.660,89	2.714,11	
	2.492,84	2.542,70	2.593,55	2.645,43	2.698,33	2.752,30	2.807,35	2.863,49	2.920,76	2.979,18	3.038,76	3.099,54	3.161,53	3.224,76	3.289,25	3.355,04	3.422,14	
	2.492,84	2.542,70	2.593,55	2.645,43	2.698,33	2.752,30	2.807,35	2.863,49	2.920,76	2.979,18	3.038,76	3.099,54	3.161,53	3.224,76	3.289,25	3.355,04	3.422,14	

Salinas/MG, 05 de fevereiro de 2021.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal